



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550



Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 22 de Março de 2024

Edição 1.394



PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **16** páginas)

SUMÁRIO

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS 3

ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE EDITAL PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2024 - SME-F 4

DECRETO Nº 9.645
DE 21 DE MARÇO DE 2024 5

DECRETO Nº 9.646
DE 21 DE MARÇO DE 2024 5

DECRETO Nº 9.647
DE 21 DE MARÇO DE 2024 7

DECRETO Nº 9.648
DE 21 DE MARÇO DE 2024 8

DECRETO Nº 9.649
DE 21 DE MARÇO DE 2024 8

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO”
EDITAL DE AVISO Nº 001/2024 9

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO,
ADITAMENTO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE
FOMENTO Nº 001/2022- CMDCA 9

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO,
ADITAMENTO E ALTERAÇÃO DO TERMO
DE FOMENTO Nº 003/2022- CMDCA 9

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO,
ADITAMENTO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE
FOMENTO Nº 007/2022 - CMDCA 10

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO,
ADITAMENTO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE
FOMENTO Nº 006/2022 - CMDCA 10

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO,
ADITAMENTO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE
FOMENTO Nº 005/2022 - CMDCA 10

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO,
ADITAMENTO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE
FOMENTO Nº 004/2022 - CMDCA 10

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO,
ADITAMENTO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE
FOMENTO Nº 009/2022 - CMDCA 11

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO,
ADITAMENTO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE
FOMENTO Nº 008/2022 - CMDCA 11

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA 11

PORTARIA Nº 21.017
DE 21 DE MARÇO DE 2024 11

PORTARIA Nº 21.018
DE 21 DE MARÇO DE 2024 12

PORTARIA Nº 21.019
DE 21 DE MARÇO DE 2024 12

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2024 13

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 13

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 412/2022 14

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 021/2023 14

IPREM Instituto de Previdência Municipal

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIBILIDADE 03/2024 15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO
INEXIBILIDADE 03/2024 16



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 22 de Março de 2024

Edição 1.394

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Porto Alegre, nº 350 - Jd. Santa Rita

CEP 15610-024 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CISARF

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL DE SAUDE
DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 22 de Março de 2024

Edição 1.394

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 141º da Lei Federal nº 14.133/2021, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber.

Emp/Parc	Venc.	Categ	F.Recurso	Nota Fiscal	Cod. Aplic.	Cod/Nome Fornecedor	DATA	Empenhado	Anulado	Desconto	Pago	A pagar
383/19	GL22/03/2024	3.3.90.39.99	00100	000000257448	110000	25003 COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADO	21/02/2024	2.774,92	0,00	133,20	0,00	2.774,92
CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - IMESP, PARA PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS.												
410/3	GL22/03/2024	3.3.90.39.79	00100	00000005999	110000	30453 ABERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA	13/03/2024	90.144,47	0,00	14.152,68	0,00	90.144,47
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS OCUPADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP, BEM COMO SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E ÁREAS												
414/5	GL22/03/2024	3.3.90.39.99	00100	00000002116	110000	12945 PROPOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.	14/03/2024	271.592,65	0,00	42.911,64	0,00	271.592,65
SOLICITAÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇOS.												
414/6	GL22/03/2024	3.3.90.39.99	00100	00000002117	110000	12945 PROPOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.	14/03/2024	480.127,86	0,00	68.790,27	0,00	480.127,86
EMPENHO REFERENTE AO PERÍODO DE 03/01/2024 A 17/02/2024												
SOLICITAÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇOS.												
124/11	OR22/03/2024	3.3.90.30.99	00100	00000006302	110000	30920 VIEL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	21/02/2024	2.182,50	0,00	0,00	0,00	2.182,50
AQUISIÇÃO DE ÁREA GROSSA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO.												
Os materiais/produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após a solicitação do departamento competente.												
124/1/12	OR22/03/2024	3.3.90.30.99	00100	00000006303	110000	30920 VIEL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	21/02/2024	2.176,50	0,00	0,00	0,00	2.176,50
AQUISIÇÃO DE ÁREA GROSSA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO.												
Os materiais/produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após a solicitação do departamento competente.												
124/1/13	OR22/03/2024	3.3.90.30.99	00100	00000006304	110000	30920 VIEL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	21/02/2024	2.145,00	0,00	0,00	0,00	2.145,00
AQUISIÇÃO DE ÁREA GROSSA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO.												
Os materiais/produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após a solicitação do departamento competente.												
136/21	OR22/03/2024	3.3.90.30.99	00100	00000075229	110000	17687 NOROMIX CONCRETO S/A	21/02/2024	12.499,50	0,00	149,99	0,00	12.499,50
AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ PARA USO EM SERVIÇO DE TAPA BURACO EM RUAS E AVENIDAS DA CIDADE E NO DISTRITO DE BRASÍLIA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO.												
185/4/1	OR22/03/2024	3.3.90.30.01	00100	00000007681	110000	27861 PATRICIA CRISTINA DE ABREU	08/03/2024	820,80	0,00	0,00	0,00	820,80
AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA USO EM REPAROS E MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO												
303/8/1	OR22/03/2024	3.3.90.39.99	00100	00000002117	110000	12945 PROPOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.	14/03/2024	18.352,41	0,00	0,00	0,00	18.352,41
SOLICITAÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇOS.												
COMPLEMENTO DO PEDIDO DE EMPENHO 35/2024 PARA PAGAMENTO FA FATURA REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.												
110/27/6	EX22/03/2024	3.3.90.39.99	00100	00001032539	110000	28968 IMPRENSA NACIONAL	21/03/2024	77,84	0,00	0,00	0,00	77,84
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO												

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda de arrecadação de receitas, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais à municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 22 de março de 2024.
Sebastião Carlos Besteti – Secretária Municipal da Fazenda.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 22 de Março de 2024

Edição 1.394

ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 - SME-F

EXTRATO DE EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 - SME-F

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA “TEMPO DE APRENDER”

O Prefeito Municipal de Fernandópolis- SP, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Complementar Municipal nº 48/2005 e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para Admissão de Pessoal, **por tempo determinado**, para a função de ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO, afim de atender a escola de Ensino Fundamental I, aos alunos de 1º e 2º ano, conforme abaixo discriminado:

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGA, VENCIMENTO			
FUNÇÃO	VAGAS	C/H	Ressarcimento para despesas de transporte e alimentação
Assistente de Alfabetização	17 turmas	5 horas semanais por turma	R\$ 150,00 por turma

Obs: Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da **Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado**, considerando-se serviço voluntário - O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

As inscrições serão realizadas nas escolas de Ensino Fundamental I de interesse do candidato (EMEF “José Gaspar Ruas”, “EMEF “Professor Ivonete Amaral da Silva Rosa” e ou EMEF “José Zantedeschi”), nos dias **25 e 26/03/2024 das 8h às 11h e das 13h às 17h**. A classificação final nominal do banco de assistentes de alfabetização será divulgada dia **27 de Março de 2024 a partir das 14h** no mural da Escola Municipal de Ensino Fundamental. **A seleção se dará por análise de Habilitação/Formação e Experiência Profissional.** O presente Processo Seletivo terá a validade até o final do ano letivo de 2024. O Edital completo encontra-se publicado na endereço eletrônico www.fernandopolis.sp.gov.br aba concursos.

PAÇO MUNICIPAL "MASSANOBU RUY OKUMA"
Fernandópolis, 19 de Março de 2024.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTOCÂNDIDO
PREFEITO MUNICIPAL

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 22 de Março de 2024

Edição 1.394

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.645 DE 21 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 9.645 – DE 21 DE MARÇO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

Considerando que a **INSTITUIÇÃO MAÇONARIA**, tem prestado relevantes serviços às populações e aos governos em todo o Mundo;

Considerando que em Fernandópolis a **LOJA MAÇÔNICA DOM PEDRO I nº 3991** pertencente a 15ª Macrorregião Maçônica do Grande Oriente do Brasil de São Paulo;

Considerando que o Grande Oriente do Brasil de São Paulo, com sede na Capital/SP é composto por 615 Lojas Simbólicas, com cerca de 16.300 Irmãos Maçons, trabalhando sob as regras de sete ritos maçônicos;

Considerando que graças à dedicação desinteressada de seus membros, tem possibilitado a concretização de planos de ações de relevante interesse público, principalmente na área de assistência social e na formação cívica dos cidadãos;

Considerando que Fernandópolis desfruta hoje do conhecimento de toda a comunidade maçônica brasileira, graças à qualidade e a intensidade das ações que vem desenvolvendo;

Considerando, finalmente, que a **LOJA MAÇÔNICA DOM PEDRO I nº 3991** realizará no Município de Fernandópolis, no dia 23 de março de 2024, sessão Magna em comemoração aos 15 anos de sua fundação no município, oportunidade que estará presente, em visita oficial, o **SERENÍSSIMO GRÃO-MESTRE DO GRANDE ORIENTE DO BRASIL DE SÃO PAULO SR. RUBERVAL RAMOS CASTELO**, para presidir o evento, o que constitui motivo de júbilo para a população fernandopolense.

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado **HÓSPEDE OFICIAL** do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, o **SERENÍSSIMO GRÃO-MESTRE DO GRANDE ORIENTE DO BRASIL DE SÃO PAULO SR. RUBERVAL RAMOS CASTELO**, por ocasião de visita oficial ao Município em comemoração aos 15 anos de fundação da **LOJA MAÇÔNICA DOM PEDRO I nº 3991** no município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia durante a permanência do hóspede oficial nesta cidade.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
21 de março de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.646 DE 21 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 9.646 – DE 21 DE MARÇO DE 2024

(Dispõe sobre orientações e normas para concessão do benefício de redução de jornada de trabalho, previsto no art. 27, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 01 de 1º de junho de 1992, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 166, de 21 de março de 2018).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º A redução de jornada prevista no art. 27, §1º da Lei Complementar Municipal nº 01/92 será concedida ao servidor público municipal ocupante de cargo público com vínculo efetivo, inclusive àqueles que exercem função gratificada, que ostente a condição de pai, mãe, tutor(a), curador(a) de pessoa portadora de necessidades especiais.

§ 1º Este benefício não será concedido ao servidor que labora em Regime Especial de Trabalho, ou Carga Suplementar de Trabalho, sendo cessada a autorização para laborar em Regime Especial de Trabalho ou exercer Carga Suplementar quando da publicação da Portaria que conceder a redução de jornada.

§ 2º O benefício previsto no caput deste artigo aplica-se apenas aos servidores com jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

§ 3º Não haverá redução da jornada de trabalho nas contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 4º É vedado ao chefe imediato determinar a realização de horas extras por servidor beneficiado pela redução de jornada prevista no



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 22 de Março de 2024

Edição 1.394

art. 27, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 01/92.

§ 5º O servidor não poderá exercer qualquer outra prática remunerada no horário da redução de jornada prevista na Lei e neste decreto.

§ 6º Nos casos em que mais de um servidor for responsável pela mesma pessoa com deficiência, a redução de carga horária será concedida, mediante opção, à apenas um deles.

Art. 2º É necessária a comprovação de que a presença do servidor é fundamental e indispensável na complementação do processo terapêutico ou na promoção de uma maior integração da pessoa com deficiência na sociedade.

Parágrafo único. A simples necessidade de acompanhamento em consultas, exames e tratamento terapêuticos ou a supervisão nas atividades cotidianas que possam ser supridas por outras pessoas, não enseja a redução da carga horária.

Art. 3º Nos casos de servidores que já acumulem dois cargos públicos no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, a redução ocorrerá, preferencialmente, em um único cargo, considerando para o cálculo do percentual de redução a somatória das cargas horárias de ambos os cargos.

§ 1º Ao servidor que ingresse em novo cargo após a concessão da redução de jornada, deve ser feita a opção por um dos cargos públicos, e não a concessão de horário especial com base na jornada global do servidor.

§ 2º No caso de acúmulo de cargo em outro ente, a redução será proporcional à carga horária do cargo desempenhado no Município.

Art. 4º O servidor que requerer a redução de jornada instruirá o pedido com:

I - Laudo médico original ou de equipe multidisciplinar, sem rasuras, contendo obrigatoriamente:

a) a descrição da impressão diagnóstica com o código do CID-10 correspondente;

b) carimbo e assinatura datada e com o número do registro do conselho profissional correspondente;

c) a descrição do grau da deficiência ou nível de apoio necessário;

d) o plano terapêutico.

II - Documento de identidade e fotocópia da certidão de nascimento do avaliando;

III - Documento expedido judicialmente comprovando curatela

ou responsabilidade judicial, quando existente;

IV - Comprovante de residência;

V - Horário de trabalho realizado e horário de trabalho proposto.

§ 1º Após a entrega da documentação, é dever do servidor requerente comparecer no dia, horário e local designados pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos para realização da inspeção médica, acompanhado do filho ou dependente portador de necessidades especiais.

§ 2º A equipe técnica responsável pela inspeção poderá solicitar exames complementares e a avaliação de assistentes sociais.

§ 3º Para os fins da aplicação do benefício previsto neste Decreto, considera-se dependente a pessoa sobre a qual o servidor exerce o poder familiar, que esteja sob sua guarda ou responsabilidade por ordem judicial, seja menor de 18 (dezoito) anos ou totalmente inválido de qualquer idade e incapaz de prover seu próprio sustento.

Art. 5º Será concedida a redução de 25% (vinte e cinco por cento), ou equivalente a 10 (dez) horas semanais ao servidor que comprovar que tenha filho ou dependente legal portador de necessidades especiais que requer atenção permanente.

Art. 6º A equipe técnica responsável pela inspeção será composta por médico e/ou equipe multidisciplinar (psicólogo, fisioterapeuta e fonoaudiólogo e/ou afins) dos quadros do Município, conforme entenda necessário o Médico do Município responsável pela inspeção, ou por Instituição Especializada previamente credenciada.

Art. 7º O laudo elaborado pelo(s) profissional(is) responsável(is) pela inspeção médica deverá ser conclusivo quanto a necessidade de que a presença do servidor é fundamental e indispensável na complementação do processo terapêutico e a necessidade especial do cônjuge, filho ou dependente, devendo conter ainda:

I - a descrição da impressão diagnóstica com o código do CID-10 correspondente;

II - carimbo e assinatura datada e com o número do registro do conselho profissional correspondente;

III - a descrição do grau da deficiência ou nível de apoio necessário especificando o critério utilizado para avaliação;

IV - o plano terapêutico;

V - prazo de vigência da redução, não podendo exceder a 01 (um) ano.

Parágrafo único. Se o laudo for favorável ao requerimento, será expedida Portaria, contendo o nome, cargo e número da matrícula



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 22 de Março de 2024

Edição 1.394

do servidor, o percentual de redução e a data do vencimento da redução.

Art. 8º É dever do servidor requerer o reagendamento de nova inspeção para continuidade do benefício em até 30 (trinta) dias antes do vencimento da redução anteriormente concedida.

§ 1º Apresentado o requerimento de agendamento de nova inspeção no prazo mencionado neste artigo, o benefício será automaticamente prorrogado até a data da inspeção.

§ 2º No dia da avaliação, o servidor requerente deve apresentar novos documentos constantes no art. 3º, inciso I deste Decreto.

Art. 9º O servidor deverá solicitar imediatamente o cancelamento do horário especial quando cessarem os motivos que ensejarem sua concessão.

Parágrafo único. Constatado que a situação do servidor não corresponde à documentação apresentada, ou que não estão sendo cumpridas as exigências deste Decreto, será cancelado o horário especial, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 10 As reduções de jornada concedidas antes da publicação deste Decreto serão mantidas, devendo ser realizada nova inspeção, nos termos deste Decreto, no prazo máximo de 01 (um) ano contado da data da inspeção médica já realizada.

Art. 11 O servidor público que tenha a concessão do horário especial e que também tenha outro vínculo trabalhista, deverá comprovar ser também beneficiário da redução da jornada de trabalho no outro vínculo.

Art. 12 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 8.368, de 03 de julho de 2019.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
21 de março de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.647 DE 21 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 9.647 – DE 21 DE MARÇO DE 2024

(Revoga o ato de permissão de uso de próprio público municipal, em caráter precário e por tempo determinado, para o fim que especifica e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

CONSIDERANDO a desistência por parte da permissionária, empresa “FLAVIO HENRIQUE DA MATA VIEIRA DE FREITAS”, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.658.374/0001-22, do imóvel localizado na Avenida Afonso Cáfaro, próximo à Estação Ferroviária, correspondendo ao antigo Posto de Sementes, totalizando uma área de 4.317,67m², conforme Processo Administrativo nº 34233/2021 (Apenso nº 55882/2022);

CONSIDERANDO que, nos termos do Decreto nº 9.386, de 15 de fevereiro de 2023, que lhe outorgou a permissão de uso a título precário e demais disposições legais aplicáveis, todas as benfeitorias eventualmente empreendidas serão automaticamente incorporadas ao patrimônio público municipal, sem direito a qualquer espécie de indenização, seja a que título for.

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o **Decreto nº 9.386, de 15 de fevereiro de 2023**, que dispõe sobre a outorga de permissão de uso de área, em caráter precário e por prazo determinado de 10 (dez) anos, à empresa **FLAVIO HENRIQUE DA MATA VIEIRA DE FREITAS**. CNPJ nº 31.658.374/0001-22, retornando o imóvel localizado na Avenida Afonso Cáfaro, próximo à Estação Ferroviária, correspondendo ao antigo Posto de Sementes, totalizando uma área de 4.317,67m², ao domínio e posse do Município de Fernandópolis.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
21 de março de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 22 de Março de 2024

Edição 1.394

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.648 DE 21 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 9.648 – DE 21 DE MARÇO DE 2024

(Revoga o ato de permissão de uso de próprio público municipal, em caráter precário e por tempo determinado, para o fim que específica e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

CONSIDERANDO a desistência por parte da permissionária, empresa “TAC ETIQUETAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI”, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.298.725/0001-94, do imóvel localizado na Rua Maria Batista, nº 88, Jardim Santa Rita, totalizando uma área de 170,24m², conforme Processo Administrativo nº 422/2022;

CONSIDERANDO que, nos termos do Decreto nº 9.146, de 05 de abril de 2022, que lhe outorgou a permissão de uso a título precário e demais disposições legais aplicáveis, todas as benfeitorias eventualmente empreendidas serão automaticamente incorporadas ao patrimônio público municipal, sem direito a qualquer espécie de indenização, seja a que título for.

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o **Decreto nº 9.146, de 05 de abril de 2022**, que dispõe sobre a outorga de permissão de uso de área, em caráter precário e por prazo determinado de 10 (dez) anos, à empresa **TAC ETIQUETAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**. CNPJ nº 06.298.725/0001-94, retornando o imóvel localizado na Rua Maria Batista, nº 88, Jardim Santa Rita, totalizando uma área de 170,24m², ao domínio e posse do Município de Fernandópolis.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
21 de março de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.649 DE 21 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 9.649 – DE 21 DE MARÇO DE 2024

(Estabelece limites, requisitos e critérios para rateio de despesas administrativas nos Termos de Colaboração e Termos de Fomento celebrados com as Organizações da Sociedade Civil).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta e dá racionalidade à prática já adotadas pelas Organizações da Sociedade Civil e estabelece limites, requisitos e critérios para utilização dos recursos que são repassados com gastos não relacionados diretamente à execução dos serviços.

Art. 2º A despesa rateada com recursos das parcerias deverá ser proporcional à carga horária do objeto, aos diferentes ajustes e serviços por ela executado.

Art. 3º A possibilidade da obrigatoriedade de rateio mínimo do valor total da despesa com recursos próprios da OSC será definida por meio de ato normativo de cada Secretaria Municipal.

Art. 4º Consideram-se custos indiretos, as despesas que não são atribuídas diretamente ao objeto da parceria tais como, despesas com energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone, internet, aluguéis, consultoria e acessoria contábil e folha de pagamento de funcionários que não compõem a equipe mínima para a oferta do serviço.

Art. 5º As despesas efetuadas e classificadas como rateio institucional deverão atender aos seguintes critérios:

- I - rasteabilidade;
- II - clareza;
- III - desdobramento analítico de sua composição;
- IV – proporcionalidade.

Parágrafo único. Entende-se por rasteável a despesa cuja comprovação documental permita a realização de conciliação bancária entre todas as contas bancárias destinatárias dos recursos da parceria para verificação de que seu pagamento tenha ocorrido com tais recursos.

Art. 6º O ajuste ou o plano de trabalho deve conter autorização específica para apropriação e realização de despesas com rateio administrativo.

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 22 de Março de 2024

Edição 1.394

Art. 7º Cada valor decorrente do processo de rateio deve ser acompanhado de documentos comprobatórios da origem da despesa, permitindo análise da composição dos custos específicos de cada unidade gerenciada, devendo ser especificado no documento de despesa, a fonte de recurso de cada fração, com identificação do número e o órgão conessor, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

Art. 8º As despesas administrativas realizadas pela sede da organização social, necessários à execução do objeto da parceria e comuns a diferentes ajustes por ela celebrados, devem ser proporcionais ao valor do repasse, a carga horária e pertinentes ao objeto da parceria.

Art. 9º O plano de trabalho deve estabelecer a composição analítica das despesas a serem incluídas no rateio administrativo e demonstrar o custo total da administração central e da parcela rateada.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 21 de março de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO” EDITAL DE AVISO Nº 001/2024

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO”

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis FAZ SABER a todos os interessados que HOMOLOGA o Processo de Permissão de Uso Onerosa - EDITAL DE AVISO Nº 001/2024, pelo período de 05 (cinco) anos, conforme Resultado do Chamamento Público, referente ao espaço público pertencente à Municipalidade localizado na Praça “Antônio Rastelli”, no entroncamento da Av. Rubens Padilha Meato, com as Ruas São Lucas e Paulino Maximino Duran, no bairro Jardim Vereador Antônio Brandini para o funcionamento de um trailer com o objetivo de exploração de atividade comercial de lanches, sucos, refrigerantes e afins, ficando, após verificação das condições de habilitação e análise da Proposta apresentada e, à vista do julgamento proferido pela Procuradoria-Geral do Município, ADJUDICADO o objeto do referido edital à senhora PATRICIA CUSTÓDIO DA CUNHA PEREIRA;

Fernandópolis-SP, 21 de março de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

ATOS ADMINISTRATIVOS

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO, ADITAMENTO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022- CMDCA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO, ADITAMENTO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022- CMDCA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS - ADVF

CNPJ: 04.229.694/0001-94

OBJETO: Visa promover atividades/ações que possam fomentar e ampliar o acesso das crianças e adolescentes à cultura, à arte, à saúde, à educação, ao esporte, ao lazer e ao brincar, à ciência e à tecnologia, criando oportunidades de desenvolvimento integral, conforme plano de trabalho, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fernandópolis - SP.

Valor: R\$ 76.000,00

Vigência: 31/03/2025

Fernandópolis/SP, 22 de março de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

ATOS ADMINISTRATIVOS

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO, ADITAMENTO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2022- CMDCA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO, ADITAMENTO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2022- CMDCA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

CENTRO DE APOIO A EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DO ADOLESCENTE - CAEFA

CNPJ: 47.850.623/0001-17

OBJETO: Visa promover a formação, educação para o trabalho, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional do adolescente - apoio à inserção no mundo do trabalho e geração de renda, conforme plano de trabalho, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fernandópolis - SP.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 22 de Março de 2024

Edição 1.394

Valor: R\$ 77.154,00
Vigência: 31/03/2025

Fernandópolis/SP, 22 de março de 2024.

- ANDRÉ GIOVANINI PESSUTO CÂNDIDO-
Prefeito Municipal de Fernandópolis

ATOS ADMINISTRATIVOS

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO, ADITAMENTO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2022 - CMDCA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO, ADITAMENTO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2022 - CMDCA.

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CNPJ: 47.842.836/0001-05

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MARIA JOÃO DE DEUS

CNPJ: 63.893.622/0001-06

OBJETO: Visa promover atividades/ações que possam fomentar e ampliar o acesso das crianças e adolescentes à cultura, à arte, à saúde, à educação, ao esporte, ao lazer e ao brincar, à ciência e à tecnologia, criando oportunidades de desenvolvimento integral;

Valor: R\$ 145.497,50 - Vigência: 31/03/2025

Fernandópolis/SP, 22 de março de 2024.

- ANDRÉ GIOVANINI PESSUTO CÂNDIDO-
Prefeito Municipal de Fernandópolis

ATOS ADMINISTRATIVOS

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO, ADITAMENTO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2022 - CMDCA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO, ADITAMENTO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2022 - CMDCA.

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CNPJ: 47.842.836/0001-05

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL NOSSO LAR

CNPJ: 01.173.366/0001-58

OBJETO: Visa promover atividades/ações que possam fomentar e ampliar o acesso das crianças e adolescentes, à arte, à saúde à educação, ao esporte, ao lazer e ao brincar, a ciências e à tecnologia, criando oportunidade de desenvolvimento integral, conforme plano de trabalho, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fernandópolis - SP.

Valor: R\$ 45.000,00 - Vigência: 31/03/2025

Fernandópolis/SP, 22 de março de 2024

- ANDRÉ GIOVANINI PESSUTO CÂNDIDO-
Prefeito Municipal de Fernandópolis

ATOS ADMINISTRATIVOS

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO, ADITAMENTO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2022 - CMDCA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO, ADITAMENTO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2022 - CMDCA.

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CNPJ: 47.842.836/0001-05

NUCLEO ESPIRITA DR. ADOLFO BEZERRA DE ME-NEZES

CNPJ: 01.912.117/0001-04

OBJETO: cujo objeto visa promover atividades/ações que possam fomentar e ampliar o acesso das crianças e adolescentes à cultura, à arte, à saúde, à educação, ao esporte, ao lazer e ao brincar, à ciência e à tecnologia, criando oportunidades de desenvolvimento integral; conforme plano de trabalho.

Valor: R\$ 72.400,00 - Vigência: 31/03/2025

Fernandópolis/SP, 22 de Março de 2024

- ANDRÉ GIOVANINI PESSUTO CÂNDIDO-
Prefeito Municipal de Fernandópolis

ATOS ADMINISTRATIVOS

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO, ADITAMENTO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2022 - CMDCA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO, ADITAMENTO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2022 - CMDCA.

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CNPJ: 47.842.836/0001-05

NUCLEO ESPIRITA DR. ADOLFO BEZERRA DE ME-NEZES

CNPJ: 01.912.117/0001-04

OBJETO: Visa executar Projetos que realizam ações de cuidado e atendimento voltados a saúde mental com foco na redução de casos de crianças e adolescentes diagnosticadas com depressão, ansiedade, automutilação e comportamento suicida identificadas e encaminhadas pela rede de serviços socioassistenciais, de outras políticas públicas e sistema de garantia de direitos

Valor: R\$ 75.700,00 - Vigência: 31/03/2025

Fernandópolis/SP, 22 de março de 2024

- ANDRÉ GIOVANINI PESSUTO CÂNDIDO-
Prefeito Municipal de Fernandópolis



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 22 de Março de 2024

Edição 1.394

ATOS ADMINISTRATIVOS

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO, ADITAMENTO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2022 - CMDCA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO, ADITAMENTO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2022 - CMDCA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E SOCIAL – OS SONHADORES

CNPJ: 10.346.002/0001-90

OBJETO: Visa promover atividades/ações que possam fomentar e ampliar o acesso das crianças e adolescentes, à arte, à saúde à educação, ao esporte, ao lazer e ao brincar, a ciências e à tecnologia, criando oportunidade de desenvolvimento integral, conforme plano de trabalho, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fernandópolis - SP.

Valor: R\$ 93.600,00 - Vigência: 31/03/2025

Fernandópolis/SP, 22 de março de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

ATOS ADMINISTRATIVOS

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO, ADITAMENTO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2022 - CMDCA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO, ADITAMENTO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2022 - CMDCA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

CORPORACÃO MUSICAL DE FERNANDÓPOLIS - OS FER

CNPJ: 51.844.827/0001-12

OBJETO: Visa promover atividades/ações que possam fomentar e ampliar o acesso das crianças e adolescentes à cultura, à arte, à saúde, à educação, ao esporte, ao lazer e ao brincar, à ciência e à tecnologia, criando oportunidades de desenvolvimento integral, conforme plano de trabalho, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fernandópolis - SP.

Valor: R\$ 75.150,00

Vigência: 31/03/2025

Fernandópolis/SP, 22 de março de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.

EMPRESA: SENTIMENTAL FILME LTDA, CNPJ sob o nº 05.326.727/0001-87.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto viabilizar o apoio cultural para a produção cinematográfica “Asa Branca, a Voz da Arena”, de responsabilidade da EMPRESA.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 5.489, de 21 de março de 2024.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se suas obrigações quando da conclusão das atividades de apoio previstas neste instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024.

Fernandópolis, 21 de março de 2024.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal de Fernandópolis

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.017 DE 21 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 21.017 – DE 21 DE MARÇO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nºs 1.843/93 (Código Sanitário e de Posturas do Município) e 2.647/01, que dispõe sobre a criação do Setor Municipal de Vigilância Sanitária, bem como a Lei Estadual nº 10.083/1998, art. 96, §3º (Código Sanitário do Estado de São Paulo);

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar condições para o fiel cumprimento das mencionadas leis;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos municipais, abaixo mencionados, sob a coordenação geral do primeiro designado, para comporem o quadro da **EQUIPE TÉCNICA DE**



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 22 de Março de 2024

Edição 1.394

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, a saber:

I – Responsável Técnico da Vigilância em Saúde:
FABIANA PIETROBON LAVEZO

II – Equipe Técnica de Fiscalização:

- a) ADÃO CARLOS DE REZENDE LEAL
- b) ADRIANA MATOS MASTROCOLLA ALMEIDA
- c) ARISTIDES DE ANDRADE NETO
- d) CAMILO JULIAN AZOL FERNANDES
- e) ÉRICA CRISTINA FERREIRA
- f) ELISÂNGELA FAUSTINO DE MELO MAGOLO
- g) FLAVIO RICARDO SANTOS SILVA
- h) KARINA DA MATA CASTREQUINI MIURA
- i) LUCIANA GOSS DA SILVA GALINARI
- j) MARIELA SOUZA GRANELLA
- k) MARILÉIA PIETROBON LAVEZO BERTUCCI
- l) MILENO CASTRO TONISSI
- m) MITIÊ ABADIA KURODA LEAL
- n) ROBERTA CHRISTINA DA SILVA ANDRADE
- o) ROSANA MATSUMI KAGESAWA MOTTA
- p) SÉRGIO GARCIA DE ALCÂNTARA
- q) WELIGTON RODRIGO BRAZ
- r) WILMA DIANA VICENTE

Art. 2º Os trabalhos da Equipe Técnica de Vigilância Sanitária, de que trata a presente portaria, não serão remunerados e sim considerados relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 20.431, de 24 de outubro de 2022, e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 21 de março de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.018 DE 21 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 21.018 – DE 21 DE MARÇO DE 2024

(Readapta Servidora com Restrições do Cargo)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 3890/2011, referente à matrícula nº 29076, admitida em 12 de março de 1999.

RESOLVE:

FICA READAPTADA a servidora **LUCIANA JUSTINA GROSSI DA SILVA**, RG: 28.827.336-9, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL – PEB I INFANTIL, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, permanecendo no exercício do cargo de origem com redução/limitação de atribuições, conforme apurado em laudo médico, a partir de 01 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 21 de março de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.019 DE 21 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 21.019 – DE 21 DE MARÇO DE 2024

(Readapta Servidora com Restrições do Cargo)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 3890/2011, referente à matrícula nº 36501, admitida em 28 de julho de 2003.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 22 de Março de 2024

Edição 1.394

RESOLVE:

FICA READAPTADA a servidora **LUCIANA JUSTINA GROSSI DA SILVA**, RG: 28.827.336-9, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL – PEB I INFANTIL, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, permanecendo no exercício do cargo de origem com redução/limitação de atribuições, conforme apurado em laudo médico, a partir de 01 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 21 de março de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a Dispensa Eletrônica n.º 035/2024, realizada no Compras net para os **grupos fracassaram na dispensa eletrônica nº329/2023, para contratação com os fornecedores do melhor preço da pesquisa de preço**, de acordo com o art. 75, inciso I, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, o grupo 01 no valor de R\$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais), para: CR PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LTDA, o grupo 02 no valor de R\$ 2.840,00(dois mil, oitocentos e quarenta reais), para: GLEISON JUNIO PEREIRA RODRIGUES, o grupo 03 (item 01) no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), para: FABIO APARECIDO RODRIGUES SAVES- ME, o grupo 03(item 02) no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), para: HELDER MURIEL BARBOSA, o grupo 03(item 03) no valor de R\$ 1.120,00(hum mil, cento e vinte reais), GLEISON JUNIO PEREIRA RODRIGUES.

Fernandópolis/SP, 15 de março de 2024.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024
COMPRASNET Nº. 90009/2024
PROCESSO Nº 18/2024**

DATA DE REALIZAÇÃO: 08 de abril de 2024.

HORÁRIO: 08h30 (oito horas e trinta minutos).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
MODO DE DISPUTA: Aberto

OBJETO: “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA QUE SERÃO UTILIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, COM PREVISÃO DE CONSUMO, PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES”. Classificada em itens, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 09/2024.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e, suas alterações, bem como aplicação das exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

DO CREDENCIAMENTO: O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ÍNTEGRA DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos possam interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08h00 às 17h00, no endereço acima mencionado e no site: www.fernandopolis.sp.gov.br.

Fernandópolis/SP, 21 de março de 2024.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 22 de Março de 2024

Edição 1.394

LICITAÇÕES

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 412/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº. 412/2022

CONTRATO Nº. 055/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS.

CONTRATADO: AGIL LTDA

ASSINATURA: 21/03/2024

OBJETO: Fica acrescido o serviço de 01 (Um) motorista para a Secretaria Municipal de Saúde, mantendo-se as mesmas condições contratuais. MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2022.

Fernandópolis-SP, 21 de março de 2024

CIBELE BERGER SANCHES CARBONE

Gerente de Suprimentos

LICITAÇÕES

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 021/2023

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 021/2023

PROCESSO Nº 454/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CONTRATADA: ADRIMAK COMÉRCIO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA EPP

ASSINATURA: 20/03/2024

OBJETO: Fica aditado o presente contrato em mais 3 (Três) Impressoras Multifuncional Monocromática, cujo valor unitário mensal é de R\$ 590,00 (Quinhentos e noventa reais), para CAPS AD e Serviço de Inspeção Municipal – SIM/SISB. As demais cláusulas permanecem inalteradas. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2022.

Fernandópolis-SP, 21 de março de 2024.

CIBELE BERGER SANCHES CARBONE

Gerente de Suprimentos



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 22 de Março de 2024

Edição 1.394



Instituto de Previdência Municipal

ATOS OFICIAIS

IPREM Instituto de Previdência Municipal

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIBILIDADE 03/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2.024

INEXIBILIDADE 03/2024

PROCESSO Nº 3.260/2.024

EDITAL Nº 04/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP – IPREM

CONTRATADO: LOUREIRO E CLEMENTE SOLUÇÕES EM LICITAÇÕES LTDA.

ASSINATURA: 15/03/2024

OBJETO: Consultoria Técnica Especializada para operacionalização da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da celebração contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

031502 – Administração Geral do RPPS

09.122.0004.2085.0000 – Manutenção da Administração Geral do RPPS

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Fernandópolis, 21 de março de 2.024.

CREUSA MARIA DE CASTILHO NOSSA

Presidente



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 22 de Março de 2024

Edição 1.394



Instituto de Previdência Municipal

ATOS OFICIAIS

IPREM Instituto de Previdência Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 03/2024**

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.260/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

O Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, **FAZ SABER** a todos os interessados que **HOMOLOGA** o Processo nº 3.260/2024 – Consultoria Técnica Especializada para operacionalização da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/21 - após verificação das condições de habilitação e análise da Proposta apresentada, **ADJUDICADO** o objeto do à empresa **LOUREIRO E CLEMENTE SOLUÇÕES EM LICITAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 48.183.516/0001-45**, pelo valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Fernandópolis, 21 de março de 2024.

CREUSA MARIA DE
CASTILHO

NOSSA:15922705814

- **CREUSA MARIA DE CASTILHO NOSSA** -

Presidente – IPREM

Assinado digitalmente por CREUSA MARIA DE CASTILHO
NOSSA:15922705814
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=RPFB e-CPF AT, OU=SEM BRANCO, OU=5691461000102,
OU=governador, CN=CREUSA MARIA DE CASTILHO
NOSSA:15922705814
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.21 11:55:05-0300'
Fonte: PDF Reader Versão: 2023.3.0